

Santo André, 12 de agosto de 2022.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 4782/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 129/2022

**Autoria:** Ver. Renatinho do Conselho

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM Nº 129/2022, que institui no Município de Santo André, o Programa "Terceira Idade no Paço" de incentivo ao envelhecimento saudável, dentro do projeto Domingo no Paço, e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. A propositura apresenta óbices constitucionais (violação aos artigos 2º, 61, §1º, II, "b", 84, II, III e VI, "a" da CF) e legais (art. 42, IV e VI, 51 e 58, II da LOM/SA), na medida em que o Legislativo imiscui-se nas atribuições exclusivas do Executivo, **DETERMINANDO A CRIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL NESTA MUNICIPALIDADE.**
3. Dessa forma, visto que a matéria prevista na presente propositura é ilegal e inconstitucional, sugerimos o seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.
4. No entanto, se não for esse o entendimento da nobre Comissão, aproveitamos para informar que se aplica à matéria o quórum de maioria simples, nos termos do artigo 36, caput, da Lei Orgânica Municipal.
5. Por fim, diante da natureza técnica do assunto, sugiro que seja expedida a COTA ao Executivo local, para que informe aos edis sobre a viabilidade técnica e também esclareça se já não existe tal programa que que acoberte o disposto nesta propositura.

É o esclarecimento que cabe ser dado por este advogado.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare**  
**Assistente Jurídico-Legislativo**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003500330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.